



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MENSAGEM DE LEI Nº 19 /2020.

Afonso Cláudio, 31 de julho de 2020.

Do: Gabinete do Prefeito

**Ao: EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO/ES
NILTON LUCIANO DE OLIVEIRA.**

Senhor Presidente,

Tenho a honra de levar ao conhecimento desta Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei anexo que "AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA À COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN".

Referida cessão de área pública se destina a ampliação do sistema de esgoto sanitário, mais especificamente para a construção de Estação Elevatória de Esgoto Bruto 5 B, com vistas a atender ao interesse público finalístico de tratamento do esgoto sanitário.

Impende registrar que o pedido de cessão de área fora protocolado nessa Administração Municipal em 01/06/2020, através do protocolo n. 12225/2020, sob a justificativa de que estudos técnicos e levantamentos topográficos realizados constatarem, conforme demonstrado em planta e descritivo técnico que anexam a seu pedido, que a área pertencente a essa municipalidade é a ideal para a instalação do empreendimento.

O Engenheiro Civil dessa municipalidade avaliou o projeto apresentado e afirma que o mesmo é coeso, com intervenção de curta duração e execução de baixa complexidade, e, por essa e outras razões, todas contidas no corpo do processo administrativo, aconselha a referida cessão de uso.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Assim, solicitamos a sua maior atenção e o indispensável apoio de seus ilustres pares no sentido de que o Projeto de Lei seja apreciado e posteriormente aprovado.

Aproveitando o ensejo para renovar a Vossa Excelência as expressões de nosso apreço e distinta consideração.

Cordialmente,



EDÉLIO FRANCISCO GUEDES
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº. 19 /2020.

**AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA À COMPANHIA
ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder o uso do bem público medindo 82,32 (oitenta e dois vírgula trinta e dois) metros quadrados, com acesso pela rua Miguel da Costa Novaes, nas proximidades do Posto de Gasolina no bairro da Grama, à CESAN - Companhia Espírito Santense de Saneamento, empresa de economia mista, constituída pelo Governo do Estado do Espírito Santo, através da Lei nº 2.282, de 08/02/67.

§1º A cessão de uso se dará exclusivamente para a construção de Estação Elevatória de Esgoto Bruto 5 B, com vistas a ampliação do sistema de esgoto sanitário no município de Afonso Cláudio, pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos.

§2º Ao final do prazo de Cessão, ou em caso de desvio de finalidade do imóvel todas as benfeitorias realizadas na área cedida, reverterão e serão tombadas como patrimônio do Município.

Art. 2º A CESAN - Companhia Espírito Santense de Saneamento fica obrigada a dar início às obras no prazo de 12 (doze) meses a contar da assinatura do Termo de Cessão e a concluir a obra nos 12 (doze) meses seguintes, impreterivelmente.

§1º Caso o prazo estabelecido no caput deste artigo não seja cumprido, a Cessão de Uso da referida área será automaticamente revogada.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

§2º Uma vez que a área a ser cedida se trata de logradouro público, na execução do serviço, fica a CESAN proibida de obstruir totalmente a via, no intuito de não causar transtornos aos munícipes.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Afonso Cláudio/ES, 31 de julho de 2020.


EDÉLIO FRANCISCO GUEDES
Prefeito Municipal